



PARECER DO CONTROLE INTERNO  
Nº 049/2021-CI

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo nº 027/2021-PE/SEMSA/SRP referente ao Procedimento Licitatório nº 027/2021- PE/SEMSA/SRP, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER MEDICAMENTOS HOSPITALARES, FARMACIA BÁSICA E MEDICAMENTOS CONTROLADOS PERTECENTES A PORTARIA 344/67, ATENDENDO OS PACIENTES DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS-PA**, no valor global de R\$ 8.490,00 ( Oito Mil Quatrocentos e Noventa Reais ), R\$ 369.231,00 ( Trezentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Trinta e Um Reais ), R\$ 1.890,00 ( Um Mil Oitocentos e Noventa Reais ), R\$ 162.100,00 ( Cento e Sessenta e Dois Mil e Cem Reais ), R\$ 332.240,00 ( Trezentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Quarenta Reais ), R\$ 1.138.961,50 ( Um Milhão Cento e Trinta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Um Mil e Cinquenta Centavos ), e o contrato nº 2021.027.00-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.027.01-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.027.02-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.027.03-PE/SEMSA/SRP, nº 2021.027.04-PE/SEMSA/SRP e nº 2021.027.05-PE/SEMSA/SRP, no valor citado acima originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem o objeto citado acima, celebrado pela **CONTRATANTE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RURÓPOLIS-PA**, com as **CONTRATADAS D C S VASCONCELOS, DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, LAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA-ME e P D L NETO COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, nos valores já identificados acima, com base nas regras insculpidas pela Lei nº.8.666/ 93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório, o Contrato encontram - se:

- (x) **Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, Publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;**
- ( ) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s):
- ( ) Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir :

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram- se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de



PREFEITURA MUNICIPAL  
**RURÓPOLIS**

*O trabalho Continua!* >>>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
CONTROLE INTERNO**

---

responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Rurópolis-(PA), 04 de Maio de 2021.

**Antônio Raimundo Pereira Lima**  
Coordenador do Controle Interno  
Decreto 020/2021